

Proc. Administrativo 006/2023

De: Fabio C. - SEMAD-DMF

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 15/03/2023 às 09:33:39

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-DCOM, SEMAD-DMF, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA-DTRANS, SEMAD-SP, SEMFIP
-CONT

DISPENSA REVISÕES TRANSIT SAUDE

—
Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo - Div. de Frotas

Anexos:

CERTIDAO_ESTADUAL_FANCAR.pdf
Contrato_Social_Fancar.pdf
DECLARACAO_1.pdf
DECLARACAO_2.pdf
DECLARACAO_DE_DISPENSA_transit_279_280.pdf
Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas_transit_279_280.pdf
fancar_detroit_trabalhista.pdf
FANCAR_municipal.pdf
FANCAR_TRANSIT_PECAS_doc.doc
FANCAR_TRANSIT_PECAS_PDF.pdf
FANCAR_TRANSIT_SERVICOS_doc.doc
FANCAR_TRANSIT_SERVICOS_PDF.pdf
IDENTIDADE.pdf
JUSTIFICATIVA_DE_CONTRATACAO_DIRETA_TRANSIT_279_280.pdf
ORCAMENTOTRANSIT1.pdf
ORCAMENTOTRANSIT2.pdf
TERMO_DE_CIENCIA_FISCAL_TRANSIT_FANCAR_279_280.pdf



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025914511-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.677.629/0007-80**

Nome: **FANCAR DETROIT LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 11

NELVIO PERIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Marcelino Ramos, Rio Grande do Sul, nascido em 25/11/1950, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, na Rua Prudente de Moraes nº 435, apto. 21, Estrela, CEP 84.040-150, portador da Cédula de Identidade civil RG nº 793.428-9 SSP/PR e do CPF, Nº 015.867.269-00, **FABIO EDUARDO PERIN**, brasileiro, casado com separação total de bens, natural de Cascavel, Paraná, nascido em 17/06/1976, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Dr. Antonio Schwansee nº 520, Condomínio Villa Vicenza – Casa 41, Estrela, CEP 84050-070, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, portador da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.727-5 SSP/PR e do CPF Nº 017.566.589-35, **ANGELICA PERIN NIKOSKY**, brasileira, casada com separação total de bens, natural de Cascavel, Paraná, nascida em 04/04/1983, empresária, residente e domiciliada na Rua General Carneiro nº 215 apto 61, centro, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, CEP 84.010-370, portadora da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.735-6 SSP/PR e do CPF, Nº 040.786.069-03;

CAROLINE PRESTES PERIN, brasileira, solteira, maior, natural de Cascavel, Paraná, nascida em 07/10/1979, médica, residente e domiciliada na Rua Pedro Salido Nogueira nº 63, Condomínio Solar das Esmeraldas - Casa 7, Jardim Tropical na cidade de Marília, São Paulo, CEP 17.516-545, portadora da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.731-3 SSP/PR, e do CPF, Nº 027.056.829-88, sócios componentes da sociedade empresaria limitada denominada **FANCAR VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0001-94, com sede e domicílio na Av. Paraná nº 5661 Zona III na cidade de Umuarama estado do Paraná, CEP 87.502-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205020881 em despacho de 30/05/2003, resolvem alterar e consolidar o contrato primitivo e demais alterações, de acordo com a Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela lei 6.404 de 15/12/1976, Lei 11.638 de 28/12/2007 e conforme cláusulas abaixo:

- **CLAUSULA PRIMEIRA** – Os sócios resolvem transferir o endereço e reiniciar as atividades da filial registrada sob **NIRE 41901328689** inscrita no CNPJ



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:19 SOB Nº 20185745156.
PROTOCOLO: 185745156 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804255631. NIRE: 41205020881.
FANCAR VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 11**

05.677.629/0007/80 que passa a ser estabelecida na Av. Brasil nº 1738, Bairro São Cristóvão na Cidade de Cascavel estado do Paraná, CEP 85.816-290.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os sócios resolvem que a sociedade poderá fazer distribuição de lucros desproporcional à participação do capital social de cada sócio, desde que haja concordância expressa dos mesmos na ata de distribuição de lucros ou na reunião de aprovação de contas e resultados apresentada anualmente pelos administradores.

CLÁUSULA TERCEIRA – À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com a legislação atual e pertinente à sociedade, os sócios RESOLVEM por este instrumento, atualizar e **consolidar o Contrato Social** tornando assim sem efeito a partir desta data as cláusulas e condições do contrato primitivo, assim como de todas as alterações contratuais anteriores, que adequado às disposições legais, vigentes e aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
FANCAR VEÍCULOS LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881

NELVIO PERIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Marcelino Ramos, Rio Grande do Sul, nascido em 25/11/1950, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, na Rua Prudente de Moraes nº 435, apto. 21, Estrela, CEP 84.040-150, portador da Cédula de Identidade civil RG nº 793.428-9 SSP/PR e do CPF, Nº 015.867.269-00, **FABIO EDUARDO PERIN**, brasileiro, casado com separação total de bens, natural de Cascavel, Paraná, nascido em 17/06/1976, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Dr. Antonio Schwansee nº 520, Condomínio Villa Vicenza – Casa 41, Estrela, CEP 84050-070, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, portador da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.727-5 SSP/PR e do CPF Nº 017.566.589-35, **ANGELICA PERIN NIKOSKY**, brasileira, casada com separação total de bens, natural de Cascavel, Paraná, nascida em 04/04/1983, empresária, residente e domiciliada na Rua General Carneiro nº 215 apto 61, centro na cidade de Ponta Grossa, Paraná, CEP 84.010-370, portadora da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.735-6



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:19 SOB Nº 20185745156.
PROTOCOLO: 185745156 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804255631. NIRE: 41205020881.
FANCAR VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 11

SSP/PR e do CPF, Nº 040.786.069-03; **CAROLINE PRESTES PERIN**, brasileira, solteira, maior, natural de Cascavel, Paraná, nascida em 07/10/1979, médica, residente e domiciliada na Rua Pedro Salido Nogueira nº 63 casa 7 do Condomínio Solar das Esmeraldas, Jardim Tropical na cidade de Marília, São Paulo, CEP 17.516-545, portadora da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.731-3 SSP/PR, e do CPF, Nº 027.056.829-88, sócios componentes da sociedade empresaria limitada denominada **FANCAR VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0001-94, com sede e domicílio na Av. Paraná nº 5661 Zona III na cidade de Umuarama estado do Paraná, CEP 87.502-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205020881 em despacho de 30/05/2003, resolvem consolidar o contrato primitivo e demais alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **FANCAR VEÍCULOS LTDA** com sede e domicílio à Av. Paraná nº 5661, Zona III, na cidade de Umuarama estado do Paraná, CEP 87.502-000.

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objeto social o comércio a varejo de veículos novos e usados; comércio a varejo de peças, acessórios, lubrificantes e pneus para veículos; prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos automotores; assistência técnica; locação de veículos sem condutor; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e intermediação de negócios.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social inteiramente subscrito e realizado pelos sócios em moeda corrente do país é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) dividido em 7.000.000 (sete milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada quota, assim distribuídas entre os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:19 SOB Nº 20185745156.
PROTOCOLO: 185745156 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804255631. NIRE: 41205020881.
FANCAR VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 11

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
Nelvio Perin	10,0	700.000	R\$ 700.000,00
Angelica Perin Nikosky	30,0	2.100.000	R\$ 2.100.000,00
Fabio Eduardo Perin	30,0	2.100.000	R\$ 2.100.000,00
Caroline Prestes Perin	30,0	2.100.000	R\$ 2.100.000,00
TOTAL	100,00	7.000.000	R\$ 7.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme dispõe o art. 1052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço na proporção das quotas que já possuírem, salvo no caso de cessões ou transferências a cônjuge ou aos descendentes do próprio sócio, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando-se a alteração contratual pertinente, depois de realizada a cessão delas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência a cessão das quotas far-se-á na proporção das quotas que já possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – a administração da sociedade cabe aos sócios **Nelvio Perin, Angelica Perin Nikosky e Fábio Eduardo Perin** com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, sendo-lhes autorizado o uso **INDIVIDUALMENTE** do nome empresarial, sendo, no entanto, vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da sociedade. É vedado também ao sócio-administrador assumir obrigações em favor de outro sócio ou de terceiros. É vedado ainda ao sócio-administrador a prestação de aval, fiança ou caução de favor a terceiros.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:19 SOB Nº 20185745156.
PROTOCOLO: 185745156 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804255631. NIRE: 41205020881.
FANCAR VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Proc. Administrativo 006/2023 | Anexo: Contrato_Social_Fancar.pdf (7/8) 6/63

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 11**

5

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade se dará com o consentimento e assinatura conjunta de 02 (dois) sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Cabe aos sócios administradores a faculdade de constituir procuradores ou mandatários da sociedade, nos casos em que se fizer necessário, especificando para tanto, em instrumento próprio os atos, poderes e operações que estes poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pelos serviços que prestarem à sociedade os sócios poderão fixar de comum acordo, renda mensal a título de "pró-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá fazer distribuição de lucros desproporcional à participação do capital social de cada sócio, desde que haja concordância expressa dos mesmos na ata de distribuição de lucros ou na reunião de aprovação de contas e resultados apresentada anualmente pelos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:19 SOB Nº 20185745156.
PROTOCOLO: 185745156 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804255631. NIRE: 41205020881.
FANCAR VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Proc. Administrativo 006/2023 | Anexo: Contrato_Social_Fancar.pdf (8/8) 7/63

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 11**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – a sociedade mantém criadas as seguintes filiais como segue:

- a) Filial constituída em 01/11/2004 na cidade de Pato Branco estado do Paraná, estabelecida na Via Lateral Dórico Tartari nº 6380, Bairro Aeroporto, CEP 85503-022, inscrita no CNPJ 05.677.629/0002-75, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41900872172;
- b) Filial constituída em 28/11/2006 na cidade de Ponta Grossa estado do Paraná, estabelecida na Avenida Monteiro Lobato nº 600, Jardim Carvalho, CEP 84015-480, inscrita no CNPJ 05.677.629/0003-56, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900966843.
- c) Filial constituída em 22/04/2010 na cidade de Castro estado do Paraná, estabelecida na Av Prefeito Ronie Cardoso nº 1345 Jardim das Araucárias, CEP 84.174-105, inscrita no CNPJ 05.677.629/0004-37, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901168410.
- d) Filial constituída em 10/03/2011 na cidade de Telêmaco Borba estado do Paraná, estabelecida na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº 511, Alto das Oliveiras, CEP 84.266-010, inscrita no CNPJ 05.677.629/0005-18, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901203517.
- e) Filial constituída em 15/04/2013 na cidade de Guarapuava estado do Paraná na Rua Jorge Alves Ribeiro nº 600, Bairro Conradinho, CEP 85055-040, inscrita no CNPJ 05.677.629/0006-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901328662;



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:19 SOB Nº 20185745156.
PROTOCOLO: 185745156 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804255631. NIRE: 41205020881.
FANCAR VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 11**

7

- f) Filial constituída na cidade Cascavel estado do Paraná, na Av. Brasil nº 1738, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-290, inscrita no CNPJ 05.677.629/0007-80, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901328689.
- g) Filial constituída em 15/04/2013 na cidade de Irati estado do Paraná, na Rua Trajano Gracia nº 373, centro, CEP 84.500-000, inscrita no CNPJ 05.677.629/0008-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901328671, a qual permanece com as atividades paralisadas conforme comunicação de paralisação temporária devidamente registrada na JUCEPAR sob nº 20143912208 em 04/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da comarca de Umuarama, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se os sócios por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo fielmente

Umuarama, 17 de setembro de 2018.


NELVIO PERIN


FABIO EDUARDO PERIN


ANGELICA PERIN NIKOSKY


CAROLINE PRESTES PERIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:19 SOB Nº 20185745156.
PROTOCOLO: 185745156 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804255631. NIRE: 41205020881.
FANCAR VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 04/10/2018, foi realizado para a empresa FANCAR VEÍCULOS LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
185745156	20185745156	002 / 024	41901328689	05.677.629/0007-80	Avenida brasil, 1738



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:19 SOB N° 20185745156.
PROTOCOLO: 185745156 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804255631. NIRE: 41205020881.
FANCAR VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O signatário da presente, o (a) senhor (a) ALINE BASSO ANDREANI, representante legalmente constituído da proponente FANCAIR DETROIT LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0007-80, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã, 08 de Maio de 2023


FANCAIR DETROIT LTDA
Aline Basso Andreani
Gerente Administrativa
Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

DECLARAÇÃO (nome da empresa) FANCAR DETROIT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.677.629/0007-80, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ALINE BASSO ANDREANI, portador (a) da Carteira de Identidade nº 5.710.867-3 e do CPF nº 881.318.159-00,
DECLARA sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação /Inexigibilidade, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Ubiratã, 08 de Março de 2023.



FANCAR DETROIT LTDA
Aline Basso Andreani
Gerente Administrativa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE 30.000 KM, INCLUSO PEÇAS E SUPRIMENTOS DOS VEÍCULOS 279 E 280, DA SECRETARIA DA SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$-3.090,00 (Três Mil e Noventa Reais).

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XVII, da Lei 8666/93.

XVII - Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

A contratação em análise visa preservar a responsabilidade do fabricante em relação ao perfeito funcionamento do equipamento durante o prazo da garantia técnica.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, a este ordenador de despesa apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ubiratã Pr. 15 de Março de 2023

Lilian Welz Trindade

Secretária da Saúde

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Lilian Welz Trindade**, Secretária da Saúde do Município de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARO**, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes das requisições de Dispensa de Licitação, sob o nº 151/2023 e 152/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã Pr. 15 de março de 2023

Lilian Welz Trindade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FANCAR DETROIT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.677.629/0007-80

Certidão nº: 45118626/2022

Expedição: 13/12/2022, às 09:09:38

Validade: 11/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FANCAR DETROIT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.677.629/0007-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 39561/2023

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	473501422		
Nome/Razão:	FANCAR DETROIT LTDA		
CNPJ/CPF:	05.677.629/0007-80		
Endereço:	AVENIDA BRASIL, 1738		
Complemento:			
Bairro:	SÃO CRISTÓVÃO	CEP:	85.816-294
Cidade:	Cascavel - PR		

[REQUERENTE]

Código:	473501422
Nome/Razão:	FANCAR DETROIT LTDA
CNPJ/CPF:	05.677.629/0007-80

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 7 de março de 2023.

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 151/2023

2. OBJETO

PEÇAS PARA REVISÃO DE 40.000 KM, DOS VEÍCULOS 279 E 280, DA SECRETARIA DA SAÚDE.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-2.165,50

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	12660	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	1494	2.165,50

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	FANCAR DETROIT LTDA
CNPJ Nº:	05.677.629/0007-80
Endereço:	AVENIDA BRASIL 1738 - CASCAVEL

Ubiratã – Paraná, 15 de março de 2023

SECRETARIA DA SAÚDE

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 151/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. PEÇAS PARA REVISÃO DE 40.000 KM, DOS VEÍCULOS 279 E 280, DA SECRETARIA DA SAÚDE.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Realizar a revisão é obrigatório para cobertura integral da garantia de veículos novos, a fábrica recomenda os prazos máximos a serem observados para realização de revisões preventivas. Ressaltando que é recomendado as revisões, desta forma, a contratação solicitada tem a finalidade de manter o bom funcionamento do veículo devido à demanda de uso do mesmo e para evitar problemas futuros, prolongando sua vida útil, mantendo em dia as condições de garantia.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-(2.165,50).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	12660	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	1494	2.165,50

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Vigência de 30 dias.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: **Lilian Welz Trindade**

6.2. Fiscal do Contrato: Celso Cardonha

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Crislaine Irmer Maria

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
41259	1	1	ÓLEO DO MOTOR	20	UN.	53,90	1.078,00
41199	1	2	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	2	UN.	90,00	180,00
41205	1	3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	2	UN.	343,75	687,50
43164	1	4	FILTRO DE AR DO MOTOR	2	UN.	110,00	220,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo da execução do serviço será de até 5 dias contados da assinatura do contrato.

8.2. O prazo da revisão será de até 5 dias úteis após o recebimento da ordem de compra.

8.3. A revisão deverá ser realizada no seguinte endereço:

FANCAR DETROIT LTDA
05.677.629/0007-80
AVENIDA BRASIL 1738 - CASCAVEL

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal será emitida contendo o valor das peças, o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubiratã – Paraná, 15 de março de 2023

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 152/2023

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE 40.000 KM, DOS VEÍCULOS 279 E 280, DA SECRETARIA DA SAÚDE.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-924,50

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	12660	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	1494	924,50

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	FANCAR DETROIT LTDA
CNPJ Nº:	05.677.629/0007-80
Endereço:	AVENIDA BRASIL 1738 - CASCAVEL

Ubiratã – Paraná, 15 de março de 2023

SECRETARIA DA SAÚDE

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 152/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE 40.000 KM, DOS VEÍCULOS 279 E 280, DA SECRETARIA DA SAÚDE.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Realizar a revisão é obrigatório para cobertura integral da garantia de veículos novos, a fábrica recomenda os prazos máximos a serem observados para realização de revisões preventivas. Ressaltando que é recomendado as revisões, desta forma, a contratação solicitada tem a finalidade de manter o bom funcionamento do veículo devido à demanda de uso do mesmo e para evitar problemas futuros, prolongando sua vida útil, mantendo em dia as condições de garantia.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-(924,50).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	12660	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	1494	924,50

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Vigência de 30 dias.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: **Lilian Welz Trindade**

6.2. Fiscal do Contrato: Celso Cardonha

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Crislaine Irmer Maria

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
41513	1	1	REVISÃO DE 40 MIL KM	2	UN.	462,25	924,50

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo da execução do serviço será de até 5 dias contados da assinatura do contrato.

8.2. O prazo da revisão será de até 5 dias úteis após o recebimento da ordem de compra.

8.3. A revisão deverá ser realizada no seguinte endereço:

FANCAR DETROIT LTDA

05.677.629/0007-80

AVENIDA BRASIL 1738 - CASCAVEL

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal será emitida contendo o valor dos serviços executados, o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubatuba – Paraná, 15 de março de 2023

SECRETARIA DA SAÚDE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.710.867-3

POLEGAR DIREITO

Aline Basso Andreani

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.710.867-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/07/2015

NOME: ALINE BASSO ANDREANI

FILIAÇÃO: ARLINDO BASSO
RENE DURIGON BASSO

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/02/1973

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCAVEL/PR, 2 OFÍCIO
C.CAS=4695, LIVRO=10B, FOLHA=195

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

CONTRATADO: FANCAR DETROIT LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 05.667.629/0001-80, estabelecida na AV. BRASIL, 1738, CASCAVEL, com valor total de R\$-3.090,00 (Três Mil e Noventa Reais).

Da fundamentação Legal: A presente Dispensa por justificativa encontra-se fundamentada no Art. 24 inciso 17, da Lei nº 8666/ 93 e suas alterações posteriores.

Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; o veículo está em garantia e sua manutenção e deverá ser realizada em empresa especializada para que não perca a garantia do fabricante.

Justificativa do Preço: O valor das revisões é tabelado por todas as concessionárias da marca.

Ubiratã Pr. 15 de Março de 2023

Lilian Welz Trindade

Secretária da Saúde

Sugestão

Equipe 1 Juliano
 Thayna
 Valdirene
 Leandrinho
 Andre
 Allan
 Ezequiel

Equipe 2 Adriana
 Egon
 Arysson
 Sergio
 Sidmar
 Tereza

Fancar Veículos Ltda - Cascavel
Av. Brasil, 1738 - São Crisóvão
CEP: 85816-302 Fone: 3220-8200
CNPJ: 05.677.629/0007-80 Insc. Est.: 9079482266

28/63

Sugestão

Equipe 1 Juliano
 Thayna
 Valdirene
 Leandrinho
 Andre
 Allan
 Ezequiel

Equipe 2 Adriana
 Egon
 Arysson
 Sergio
 Sidmar
 Tereza

Fancar Veículos Ltda - Cascavel
Av. Brasil, 1738 - São Crisóvão
CEP: 85816-302 Fone: 3220-8200
CNPJ: 05.677.629/0007-80 Insc. Est.: 9079482266

30/63

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO Nº 151/2023 e 152/2023

PORTARIA Nº Nº 196/2016

OBJETO: Peças e Mão de Obra para Revisão de 30.000 km dos veículos 279 - 280, da Secretária da Saúde.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria da Saúde

SERVIDOR: Celso Marques Cardonha

CARGO/ FUNÇÃO: Motorista

SETOR DE LOTAÇÃO: Transporte da Saúde

FONE DE CONTATO: (44) 3543-8000

E-MAIL: adm.saude@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, 15 de Março de 2022

Assinatura do fiscal do contrato

Proc. Administrativo 1- 006/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: SEMAD-DCOM - Divisão de Compras

Data: 15/03/2023 às 10:24:08

—
Viviane C. Ciciliato Retamero
Assistente administrativo

Proc. Administrativo 2- 006/2023

De: Marcelo R. - SEMAD-DCOM

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 15/03/2023 às 11:49:37

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

—

Marcelo Oliveira Rinaldi

Divisão de Compras

Secretaria de Administração

Proc. Administrativo 3- 006/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 21/03/2023 às 16:37:30

A dotação das peças está com classificação de serviços, favor revisar.

—

Cristiane Fatima Zolin

Contadora

Proc. Administrativo 4- 006/2023

De: Fabio C. - SEMAD-DMF

Para: SEMFIP -CONT - Contabilidade - A/C Cristiane Z.

Data: 22/03/2023 às 08:24:06

Bom dia, segue Ci com alteração na classificação!

att;

—

Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo - Div. de Frotas

Anexos:

FANCAR_TRANSIT_PECAS_doc.doc

FANCAR_TRANSIT_PECAS_PDF.pdf

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 151/2023

2. OBJETO

PEÇAS PARA REVISÃO DE 40.000 KM, DOS VEÍCULOS 279 E 280, DA SECRETARIA DA SAÚDE.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-2.165,50

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	12661	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	1494	2.165,50

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	FANCAR DETROIT LTDA
CNPJ Nº:	05.677.629/0007-80
Endereço:	AVENIDA BRASIL 1738 - CASCAVEL

Ubiratã – Paraná, 15 de março de 2023

SECRETARIA DA SAÚDE

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 151/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. PEÇAS PARA REVISÃO DE 40.000 KM, DOS VEÍCULOS 279 E 280, DA SECRETARIA DA SAÚDE.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Realizar a revisão é obrigatório para cobertura integral da garantia de veículos novos, a fábrica recomenda os prazos máximos a serem observados para realização de revisões preventivas. Ressaltando que é recomendado as revisões, desta forma, a contratação solicitada tem a finalidade de manter o bom funcionamento do veículo devido à demanda de uso do mesmo e para evitar problemas futuros, prolongando sua vida útil, mantendo em dia as condições de garantia.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-(2.165,50).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	12661	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	1494	2.165,50

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Vigência de 30 dias.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: **Lilian Welz Trindade**

6.2. Fiscal do Contrato: Celso Cardonha

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Crislaine Irmer Maria

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
41259	1	1	ÓLEO DO MOTOR	20	UN.	53,90	1.078,00
41199	1	2	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	2	UN.	90,00	180,00
41205	1	3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	2	UN.	343,75	687,50
43164	1	4	FILTRO DE AR DO MOTOR	2	UN.	110,00	220,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo da execução do serviço será de até 5 dias contados da assinatura do contrato.

8.2. O prazo da revisão será de até 5 dias úteis após o recebimento da ordem de compra.

8.3. A revisão deverá ser realizada no seguinte endereço:

FANCAR DETROIT LTDA
05.677.629/0007-80
AVENIDA BRASIL 1738 - CASCAVEL

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal será emitida contendo o valor das peças, o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubiratã – Paraná, 15 de março de 2023

Proc. Administrativo 5- 006/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: SEMAD-DCOM - Divisão de Compras

Data: 22/03/2023 às 08:36:09

—
Viviane C. Ciciliato Retamero
Assistente administrativo

Proc. Administrativo 6- 006/2023

De: Marcelo R. - SEMAD-DCOM

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 22/03/2023 às 09:19:34

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

—

Marcelo Oliveira Rinaldi

Divisão de Compras

Secretaria de Administração

Proc. Administrativo 7- 006/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 22/03/2023 às 14:57:39

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-DCOM, SEMAD-DMF, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

DISPENSA REVISÕES TRANSIT SAUDE

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6630-2DD4-8703-9AE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 22/03/2023 14:57:55 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SILVANA DE ABREU MOURA (CPF 023.XXX.XXX-33) em 22/03/2023 15:05:48 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6630-2DD4-8703-9AE9>

Proc. Administrativo 8- 006/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 23/03/2023 às 15:39:33

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-DCOM, SEMAD-DMF, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

DISPENSA REVISÕES TRANSIT SAUDE

De acordo.

—

Fábio de Oliveira Dalécio
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 9- 006/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 29/03/2023 às 08:21:04

Segue para minuta

—

Altair da Silva Pereira

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 29/03/2023 às 08:22:55

Prezada,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade da contratação, prazo, motivação dentre outros, de acordo com a minuta em anexo.

De acordo com o pedido apresentado, a contratação dar-se por Dispensa, Art. 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

Para tanto, segue anexo minuta do termo e documentação para análise.

—

Altair da Silva Pereira

Anexos:

REVISAO_FROTA_206_SAUDE.docx

Proc. Administrativo 11- 006/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 31/03/2023 às 14:46:15

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-DCOM, SEMAD-DMF, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

DISPENSA REVISÕES TRANSIT SAUDE

Boa Tarde segue anexo parecer jurídico.

O termo de ciência precisa ser corrigido no que se refere a revisão para não ficar divergente da requisição.

Atenciosamente...

—

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

Anexos:

PARECER_JURIDICO_revisao_151_e_152_23.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151 e 152/2023

OBJETO: Peça e mão de obra para revisão de 40 mil km do veículo 279 e 280 da secretaria de saúde.

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 151 e 152/2023, consistente na formalização de procedimento na modalidade indicada de dispensa de licitação, para realização de revisão (peça e mão de obra) de 40 mil km do veículo 279 e 280 da secretaria de saúde.

A justificativa encontra-se anexa a requisição.

Desde logo, cumpre destacar que a Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de

condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, *"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"*.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, bem como o objeto da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XVII – para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, *"é aquela que a própria lei declarou-a como tal"*. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela

circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do objeto, a modalidade de dispensa é a que a melhor traz proveito para a administração.

Isso, tendo em vista a necessária manutenção preventiva do veículo, que por consequência aumenta o tempo de vida útil do bem e ainda, mantém a sua garantia junto ao fabricante, estando, portanto, a administração resguardada em caso de precisar de assistência coberta pela garantia.

Os valores de referências apresentados, devem ser checados pela comissão de licitação se estão dentro dos de mercado bem como promover a verificação de disponibilidade de caixa.

A justificativa acostada junto a requisição motiva de forma acertada a modalidade pretendida.

Em circunstancias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinária, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância como o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Com relação à minuta do termo trazido à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. No mais, pela

análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Desta forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, entendemos por ora, não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação.

É o parecer.

Ubiratã, 31 de março de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D92-1FCB-9522-19D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 31/03/2023 14:46:44 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7D92-1FCB-9522-19D0>

Proc. Administrativo 12- 006/2023

De: Fabio C. - SEMAD-DMF

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 31/03/2023 às 15:07:06

Solicitando assinatura do fiscal no termo de ciência e correção no valor dos KM!

att;

—

Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo - Div. de Frotas

Anexos:

TERMO_DE_CIENCIA_FISCAL_TRANSIT_FANCAR_279_280.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Celso Marques Cardonha	31/03/2023 15:18:02	1Doc	CELSO MARQUES CARDONHA CPF 038.XXX.XXX-24

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C1F9-76BD-D57D-A5A8**

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO Nº 151/2023 e 152/2023

PORTARIA Nº 196/2016

OBJETO: Peças e Mão de Obra para Revisão de 40.000 km dos veículos 279 - 280, da Secretária da Saúde.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria da Saúde

SERVIDOR: Celso Marques Cardonha

CARGO/ FUNÇÃO: Motorista

SETOR DE LOTAÇÃO: Transporte da Saúde

FONE DE CONTATO: (44) 3543-8000

E-MAIL: adm.saude@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, 15 de Março de 2023

Assinatura do fiscal do contrato



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C1F9-76BD-D57D-A5A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CELSO MARQUES CARDONHA (CPF 038.XXX.XXX-24) em 31/03/2023 15:18:01 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C1F9-76BD-D57D-A5A8>

Proc. Administrativo 13- 006/2023

De: Fabio C. - SEMAD-DMF

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Rosemar C.

Data: 06/04/2023 às 11:35:57

Em anexo!

—

Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo - Div. de Frotas

Anexos:

CERTIDAO_ESTADUAL_FANCAR.pdf

Certidao_FEDERAL.pdf



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025914511-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.677.629/0007-80**

Nome: **FANCAR DETROIT LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FANCAR DETROIT LTDA
CNPJ: 05.677.629/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:54:22 do dia 13/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2023.

Código de controle da certidão: **E950.128F.60CA.7777**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Administrativo 14- 006/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 10/04/2023 às 15:18:19

TERMO DE DISPENSA

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

termo_assinado.pdf

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6035/2023.

2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE 40.000 KM, DOS VEÍCULOS 279 E 280, DA SECRETARIA DA SAÚDE.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: FANCAR DETROIT LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0007-80, com sede na AVENIDA BRASIL 1738 - CASCAVEL, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 3.090,00 (Três Mil e Noventa Reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/04/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 05 de abril de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.04.05
16:28:11 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo 15- 006/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 10/04/2023 às 15:18:56

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

PDFsam_1743.pdf

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6033/2023.
 2. OBJETO: Contratação de emissora de rádio para prestação de serviços de divulgação de informativo de utilidade pública referente ao IPTU 2023.
 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 4. FORNECEDOR: RADIO JURANDA FM LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.360.718/0001-14, com sede na RUA JAMBIRA, 1868, CENTRO, JURANDA-PR, Estado de Paraná.
 5. VALOR: R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais).
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/04/2023.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 05 de abril de 2023.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubitatã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6034/2023.
 2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE 30.000 KM, DOS VEÍCULOS 284, 285 E 286, DA SECRETARIA DA SAÚDE.
 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 4. FORNECEDOR: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.358.195/0001-57, com sede na RUA SANTOS DUMONT. 999, GOIOERE, Estado do Paraná.
 5. VALOR: R\$ 4.770,00 (Quatro Mil Setecentos e Setenta Reais).
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/04/2023.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 05 de abril de 2023.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubitatã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6035/2023.
 2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE 40.000 KM, DOS VEÍCULOS 279 E 280, DA SECRETARIA DA SAÚDE.
 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 4. FORNECEDOR: FANCAR DETROIT LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0007-80, com sede na AVENIDA BRASIL 1738 - CASCAVEL, Estado do Paraná.
 5. VALOR: R\$ 3.090,00 (Três Mil e Noventa Reais).
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/04/2023.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 05 de abril de 2023.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubitatã

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4836/2023.

OBJETO DO CONTRATO: Manutenção Mensal (atualização e suporte técnico) do Sistema Gestor de ISSQN composto pelos módulos de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, com funcionamento online em ambiente web para Divisão de Tributação e fornecimento de licença de uso (locação) de sistema de legislação municipal, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção durante a execução do contrato para Divisão de Legislação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO(A): GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 05 de abril de 2024 e conceder o reajuste nos valores contratados, no percentual de 5,6% conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, especificamente o lote 01. Neste tocante, o valor do presente termo aditivo é R\$ 66.510,51 para consumo no período 05 de abril de 2023 a 05 de abril de 2024.

PREVISÃO LEGAL: Cláusulas 4 e 11 do contrato nº 86/2020.

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio
Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubitatã/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubitatã. A Prefeitura Municipal Ubitatã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 16- 006/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-DCOM - Divisão de Compras

Data: 10/04/2023 às 15:19:12

Setores (CC):

SEMAD-DCOM, SEMAD-SP

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno